Processo Licitatório 489/2022 Tomada de Preços 04/2022 Ata de Habilitação de Fornecedores

Ata nº 01

Os membros da Comissão Permanente de Licitações reuniram-se na manhã desta terça-feira 31 de

maio de 2022, às 08:00 horas, na sala de licitações, com a finalidade de analisar a documentação e

propostas das empresas participantes do Processo Licitatório.

Habilitação

1.1 Em análise aos documentos habilitatórios da empresa INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

EIRELI CNPJ 32.258.641/0001-37, a mesma apresentou a Certidão Municipal POSITIVA. Diante disso é

concedido a empresa licitante os benefícios da lei 123/2006.

1.2 Em analise sequencial a documentação da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA EPP, CNPJ №

04.935.537/0001-02 a mesma apresentou todos os documentos exigidos pelo edital, ficando a mesma

HABILITADA. O Representante/proprietário da empresa GT SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI CNPJ

29753.587/0001-91, Sr. Ronaldo Adriano Alves manifestou interesse em apresentar recurso em razão da

empresa "ELETRICA CAVALLI LTDA" não apresentar em seu CNPJ o CNAE especifico de prestação de

serviço.

Presidente

1.3 Também foram analisados os documentos relacionados à empresa WINCK ENHENGARIA E CONSTRUÇÕES

EIRELI-ME CNPJ 09.544.243/0001-65, a qual também apresentou corretamente os documentos exigidos no

instrumento convocatório, restando a mesma HABILITADA.

1.4 Também foram analisados os documentos da licitante GT SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI CNPJ

29753.587/0001-91, ao qual atendeu as exigências editalícias e restou HABILITADA.

Abre-se prazo de 05 dias, encerrando-se em 07/05/2022 as 17:00 horas.

Maikon T. Lunedo Tiago de Paris Membro

Membro

Santiago do Sul/SC, 31/05/2022 as 10:00 horas.

Engenheiro Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.935.537/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2002
NOME EMPRESARIAL ELETRICA CAVALLI LTD	A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.42-3-00 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Irejista de material elétrico		
42.21-9-02 - Construção 42.21-9-03 - Manutenção 43.21-5-00 - Instalação e 43.29-1-04 - Montagem e aeroportos 47.44-0-01 - Comércio va 47.44-0-99 - Comércio va 47.54-7-03 - Comércio va 47.57-1-00 - Comércio va doméstico, exceto inforn	instalação de sistemas e equipamente rejista de ferragens e ferramentas rejista de materiais de construção e rejista de artigos de iluminação rejista especializado de peças e ace nática e comunicação e limpeza não especificadas anterior	elétrica ntos de iluminação e sinalização m geral essórios para aparelhos eletroele	
OGRADOURO	FRANCISCO BERTASO	NÚMERO COMPLEMENTO 1323 SALA	
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUILOMBO	UF SC
ELETRICACAVALLI@HOTMAIL.COM TELEFONE (49) 3346-3798			
NTE FEDERATIVO RESPONSÁV ****	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DAT/ 13/1	DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/2004
IOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL		
THE PARTY OF THE P			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 13:12:44 (data e hora de Brasília).

far).

Página: 1/1

Imicin,

e hd X

Jardola

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA - ELÉTRICA CAVALLI LTDA

CNPJ: 04.935.537/0001-02 - NIRE: 422.03125155

DARCI CAVALLI - CPF: 385.201.689-49 - CI: 1.010.006-7/SSP-SC, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº1323, apto, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascido 03/Setembro/1958:

MARLENE IRACI CAVALLI - CPF: 430.912.379-15 - CI: 1.278.324/SSP-SC, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº1323, apto, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascida aos 12/Maio/1961;

RODRIGO CAVALLI - CPF: 040.632.069-12 - CI: 3.653.045 SSP/SC, brasileiro, divorciado, policial militar, residente e domiciliado na Travessa Luiz Modesti, nº 54, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, natural de Coronel Freitas/SC, nascido aos 22/Novembro/1982;

RONALDO CAVALLI - CPF: 094.064.729-02 - CI: 5.583.252 SSP/SC, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº1323, apto, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, natural de Quilombo/SC, nascido aos 30/Setembro/1994;

Sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de ELÉTRICA CAVALLI LTDA, com sede na Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 1323, sala, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000, CNPJ: 04.935.537/0001-02, registro na JUCESC sob nº. 422.03125155. 07/Março/2002 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social e Alterações, conforme as cláusulas que abaixo seguem:

Cláusula 1ª - Aquisição de capital da seguinte forma:

- a) O sócio DARCI CAVALLI que possuía 10.000 quotas do capital social cede e transfere por venda 5.000 quotas para o sócio RONALDO CAVALLI, pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pagos no ato, em moeda nacional, dando total, plena e rasa quitação das quotas cedidas à sociedade e ao sócio adquirente das quotas.
- b) A sócia MARLENE IRACI CAVALLI que possuía 40.000 quotas do capital social cede e transfere por venda 35.000 quotas para o sócio RONALDO CAVALLI. pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) pagos no ato, em moeda nacional, dando total, plena e rasa quitação das quotas cedidas à sociedade e ao sócio adquirente das quotas.
- c) Com a presente aquisição de quotas, o capital e quotas ficam assim distribuídos:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	Valor R\$
DARCI CAVALLI	5%	5.000	5.00().00
MARLENE IRACI CAVALLI	5%	5.000	5.000,00
RODRIGO CAVALLI	25%	25.000	25.00().00
RONALDO CAVALLI	65%	65.000	65.000,00
TOTAIS	100%	100.000	100.000,00

JIMI (IV)





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 2ª — Alteram as atividades da empresa, as quais a partir desta alteração serão: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ACOSTAMENTOS DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS.

Cláusula 3ª – Com a presente alteração fica de comum acordo escolhido como sócio administrador o sócio RONALDO CAVALLI.

Com as alterações ora introduzida, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social, na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I

DO TIPO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, E FINS.

Cláusula 1ª - A sociedade é LIMITADA e se rege por este contrato social e leis pertinentes em vigor.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: ELÉTRICA CAVALLI LTDA.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Av. Coronel Ernesto Francisco Bertaso, n° 1323, sala, Centro, na cidade de Quilombo/SC, CEP: 89850-000 e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

§ Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ACOSTAMENTOS DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2002.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 7ª - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma. O sócio DARCI CAVALLI subscreve 5.000 quotas de

10

Q -

BB 15

2

. ---

JINICIUS

10/08/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Jade 1

R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a sócia MARLENE IRACI CAVALLI subscreve 5.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o sócio RODRIGO CAVALLI subscreve 25.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o sócio RONALDO CAVALLI subscreve 65.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Distribuição do capital entre os sócios:

SÓCIOS	%Capital	Quotas	\'alor R\$
DARCI CAVALLI	5%	5.000	5.000.00
MARLENE IRACI CAVALLI	5%	5.000	5.000,00
RODRIGO CAVALLI	25%	25.000	25,000,00
RONALDO CAVALLI	65%	65.000	65,000,00
TOTAIS	100%	100.000	100 000 00

§ Único: O Capital Social encontra-se totalmente integralizado em moeda nacional. Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme o artigo 1.052, da lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, tendo os mesmos, preferência para participar no aumento na mesma proporção da sua participação, ou poderá ser mudada a participação em acordo entre os sócios.

§ 1º - A sociedade poderá admitir novos sócios desde que haja comum acordo entre os sócios remanescentes, podendo a participação ser consolidada em alteração contratual assinada de acordo com todos os sócios.

§ 2º - Poderá a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação ou alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias antes da oferta.

§ 2º - Se nenhum dos sócios, usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

Cláusula 11ª - As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A sociedade poderá ser administrada por uma diretoria composta por pessoas naturais, sócios cotistas, nominados com os títulos respectivos, ou ainda por um Administrador, que será escolhido de comum acordo entre os sócios, sendo sócio ou não da sociedade.

§ 1º - Fica de comum acordo escolhido como sócio administrador, o sócio RONALDO CAVALLI.

20

(P.)·

Rock De

A

JINILIV



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

- §2° É expressamente proibido aos membros da administração ou administrador o uso do nome empresarial em negócios, avais, fianças, garantias, abonos ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, salvo nos casos previstos neste contrato.
- § 3º Os sócios poderão de comum acordo, fixar ou não uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula 13ª Compete aos Diretores ou Administradores, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir ou renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda:
 - a) Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
 - b) Representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições publicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
 - c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.
- § 1º A alienação e oneração de bens imóveis da sociedade são atos que dependem para a sua validade e eficácia de autorização ou assinatura de todos os sócios:
- § 2º Todo e qualquer ato, contrato ou documento que envolva responsabilidade da sociedade para com terceiros, somente terá validade se conter a assinatura do Diretor ou Administrador, ou de um procurador com poderes específicos, assim determinados em respectivo instrumento de mandato, ou de todos os sócios.

CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO.

Cláusula 14ª - Os sócios com quotas representativas de 75% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação de liquidação da sociedade.

Cláusula 15ª - É reconhecido aos sócios quando representarem mais da metade do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão de sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, como previsto nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

§ Único - Fica assegurado ao sócio remanescente à escolha de novo sócio para substituição do sócio que cometeu a violação, no caso da sociedade possuir apenas dois sócios.

Cláusula 16ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor dos haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado para este fim.

§ 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§ 2º - O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anual com base nos índices do IGPM-FGV.

JUNICIOS

10/08/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ 3º - Fica, entretanto, facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CAPÍTULO V

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcrito em livro diário próprio, na forma da legislação vigente.

§1º - Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e Balanço de resultado econômico;

§2º - O resultado econômico apurado, para a sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário;

§3º - Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no ultimo balanço, anual ou balanço semestral intermediário;

§4º - Depois de feitas às deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição Social sobre o lucro, o resultado, sendo positivo (lucros), apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social;

§5º - Os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios, de acordo com a deliberação dos mesmos, podendo também, a critério dos sócios ficarem em reservas para futura apropriação e/ou, distribuição, ou compensação com prejuízos;

§6º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 18ª - Os prejuízos verificados serão compensados com os lucros, ou mantidos em conta especial para serem amortizados, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente a participação nas quotas do capital.

CAPÍTULO VI

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS E DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 19^a - As modificações que impliquem em alteração contratual, para ou designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil, capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

Cláusula 20ª - Em caso de aumento de capital terão preferência os sócios cotistas em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um.

Cláusula 21ª - Em caso de retirada de sócio, a preferência para a aquisição das quotas será dos sócios remanescentes.

Cláusula 22ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

0

R

Both

5

A

JIMILIUS





Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

10/08/2020

Wasele.

CAPÍTULO VII

DA ATIVIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 23ª - Para o desenvolvimento das atividades que demandarem/exigirem profissionais habilitados, a sociedade manterá departamento técnico com profissionais devidamente habilitados/registrados junto aos órgãos de fiscalização respectivos, a fim de atender as exigências legais inerentes às tais atividades. Caso necessário, a própria empresa efetuará o seu registro nos órgãos competentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regidos pela legislação em vigor.

Cláusula 25ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato social.

Cláusula 26ª - Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato social, e obrigam-se à bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus itens e termos, que mutuamente aceitam por si os seus herdeiros.

Quilombo/SC, 05 de Agosto de 2020.

JIMICIND



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETRICA CAVALLI LTDA
PROTOCOLO	203492811 - 10/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203125155 CNPJ 04.935.537/0001-02 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 SOB N: 20203492811

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203492811

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 58286780949 - OSMAR SCHWADE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, OSMAR SCHWADE, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número 016611/0-5, portador da carteira de identidade nº 1.418-334 SSP/SC, inscrito no CPF nº 582.867.809-49, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, n° 310, Centro, na cidade de Quilombo/SC, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos listados abaixo são autênticos e condizem com o documento original.

Documentos apresentados:

1. Oitava Alteração Contratual da Sociedade Ltda – ELÉTRICA CAVALLI LTDA, CNPJ: 04.935.537/0001-02, NIRE: 42203125155, assinada pelos sócios DARCI CAVALLI, MARLENE IRACI CAVALLI, RODRIGO CAVALLI e RONALDO CAVALLI.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Quilombo/SC, 10 de Agosto de 2020.

OSMAR SCHWADE Contador



JIMICIUS







10/08/2020

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 10/08/2020

Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155 Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral













Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2020 Arquivamento 20203492811 Protocolo 203492811 de 10/08/2020 NIRE 42203125155

Nome da empresa ELETRICA CAVALLI LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 161594482389904

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

